

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 50 - DE 10 DE JUNHO DE 1980

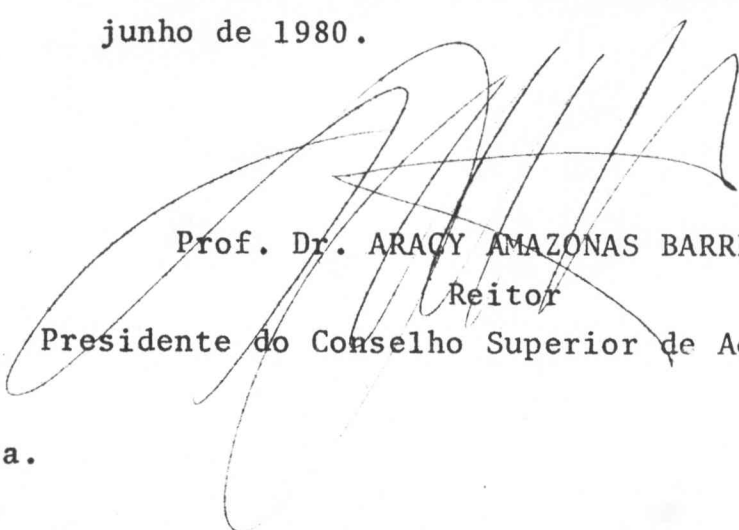
EMENTA:- Autoriza o pagamento de gratificação de representação ao Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará em viagem oficial à República Federal da Alemanha.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Administração, em reunião realizada no dia 10 de junho de 1980, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação de representação a que faz jus o Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, para viagem oficial em missão de representação à República Federal da Alemanha, a convite do Governo desse país, o qual está previsto no art. 22 do Decreto-Lei 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, combinado com o artigo 12, parágrafo único, ítem III do Decreto 74.143, de 04 de julho de 1974.
- Art. 2º - Referida despesa correrá à conta do Elemento 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de junho de 1980.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor
Presidente do Conselho Superior de Administração